



Processo Administrativo nº SEI-2024-15002749 (2022045580)

TERMO ADITIVO Nº 010 ao **TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 001/2023/SSA**, que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS** através da **SECRETARIA DE SAÚDE**, e a Organização Social **INSTITUTO DE GESTÃO E DESENVOLVIMENTO – IGEDES**, conforme solicitado e devidamente autorizado pelo Secretário de Saúde de Angra dos Reis nos autos do Processo Administrativo nº SEI-2026-15003195, na forma abaixo:

O **MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 29.172.467/0001-09, com sede na Prefeitura Municipal e domicílio nesta cidade, na Praça Nilo Peçanha nº 186, Centro, Angra dos Reis/RJ, através da **SECRETARIA DE SAÚDE DE ANGRA DOS REIS**, com sede na Rua Almirante Machado Portela, 85, Balneário, Angra dos Reis/RJ e o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ANGRA DOS REIS**, CNPJ nº 39.157.029/0001-17, representado pelo Secretário de Saúde, **Sr. MARCOS SANTOS ROCHA**, nomeado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito através da Portaria nº 083/2026, de 29 de janeiro de 2026, publicada no BO nº 2.290, de 29 de janeiro de 2026, portador da matrícula funcional nº 5754, e a Organização Social **INSTITUTO DE GESTÃO E DESENVOLVIMENTO – IGEDES**, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 05.696.218/0001-46, com sede na Avenida das Américas, nº 3500, Bloco 7, Hong Kong 3000, salas 703, 704 e 705, Ed. Le Mond Office, Barra da Tijuca, Rio de Janeiro/RJ, representada neste ato pelo Diretor-Geral, **Sr. CARLOS ALBERTO BOHRER DE ANDRADE FIGUEIRA**, brasileiro, portador da cédula de identidade nº [REDACTED], expedida pelo DETRAN/RJ, inscrito no CPF sob o nº [REDACTED], têm entre si ajustado o presente **TERMO ADITIVO Nº 010** ao **TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 001/2023/SSA**, com fundamento nos **Arts. 55, 57, 58 e 60 da Lei Federal nº 13.019/2014**, de acordo com as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente termo a **prorrogação de prazo e acréscimo de serviços, com respectivo acréscimo financeiro** do Termo de Colaboração nº 001/2023/SSA, referente ao **GERENCIAMENTO, OPERACIONALIZAÇÃO E EXECUÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE**, que assegura assistência universal e gratuita à população, unicamente para o Sistema Único de Saúde (SUS), no Hospital e Maternidade de Angra dos Reis/HMAR, localizado na Rua Dr. Coutinho, nº 84, Centro – de Angra dos Reis, Estado do rio de Janeiro, nas condições devidamente descritas, caracterizadas e especificadas no Edital de Chamamento Público nº 001/2023 e seus anexos bem como a promoção de todas as atividades constantes do Plano de Trabalho (Anexo I) e do Cronograma de Desembolso (Anexo II).

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO

A prorrogação do prazo será por mais **24 (vinte e quatro) meses**, tendo início em **01/06/2026** e término em **31/05/2028**.



CLÁUSULA TERCEIRA – DO ACRÉSCIMO

O acréscimo financeiro decorrente da ampliação dos serviços já existentes corresponde à diferença mensal no valor de **R\$ 743.148,17 (setecentos e quarenta e três mil e cento e quarenta e oito reais e dezessete centavos)**, somada ao acréscimo mensal de **R\$ 347.095,98 (trezentos e quarenta e sete mil e noventa e cinco reais e noventa e oito centavos)**, referente à implantação dos serviços de Colposcopia, Histeroscopia e Fisioterapia Pélvica/Geral. Assim, o montante total do acréscimo financeiro mensal perfaz o valor de **R\$ 1.090.244,15 (um milhão e noventa mil e duzentos e quarenta e quatro reais e quinze centavos)**. Em razão das alterações promovidas, o valor mensal do contrato passa a corresponder a **R\$ 8.763.052,10 (oito milhões e setecentos e sessenta e três mil e cinquenta e dois reais e dez centavos)**. Ademais, cumpre destacar que as despesas destinadas à execução de Obras e Investimentos totalizam o montante de **R\$ 11.782.312,91 (onze milhões e setecentos oitenta e dois mil e trezentos e doze reais e noventa e um centavos)**, valores estes a serem executados ao longo da vigência contratual, conforme discriminado na Planilha de Custos Sintética constante no ID nº 01276818, vinculada ao Processo Administrativo nº SEI-2026-15003195.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR

O valor total deste termo aditivo para cobrir as despesas relativas à prorrogação de prazo e acréscimo de serviços, com respectivo acréscimo financeiro, bem como para execução de Obras e Investimentos do Termo de Colaboração é de **R\$ 242.264.022,94 (duzentos e quarenta e dois milhões e duzentos e sessenta e quatro mil e vinte e dois reais e noventa e quatro centavos)**.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa com a execução do presente termo aditivo, até o fim do presente exercício financeiro, correrá à conta da seguinte dotação orçamentária, assim classificada:

- Programa de Trabalho nº 27.2701.10.302.0181.1539.335085.16000000, Ficha 20261457, tendo sido emitida a Nota de Empenho nº 985, de 19/05/2026, no valor de **R\$ 1.592.929,82 (um milhão e quinhentos e noventa e dois mil e novecentos e vinte e nove reais e oitenta e dois centavos)**;
- Programa de Trabalho nº 27.2701.10.302.0181.2755.335085.15001002, Ficha 20260858, tendo sido emitida a Nota de Empenho nº 984, de 19/05/2026, no valor de **R\$ 14.622.965,59 (quatorze milhões e seiscentos e vinte e dois mil e novecentos e sessenta e cinco reais e cinquenta e nove centavos)**.

PARÁGRAFO ÚNICO – As despesas relativas aos exercícios subsequentes correrão por conta das dotações orçamentárias respectivas, devendo ser empenhadas no início de cada exercício.

CLÁUSULA SEXTA – DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS (LGPD)

a) As partes obrigam-se a cumprir integralmente a Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) –, bem como as normas correlatas aplicáveis, no tratamento de dados pessoais decorrentes da execução do Termo de Colaboração.



b) A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL declara que utilizará os dados pessoais exclusivamente para as finalidades relacionadas ao cumprimento do objeto do contrato, vedada sua utilização ou compartilhamento em desconformidade com a legislação vigente.

c) A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL compromete-se a adotar medidas técnicas e administrativas aptas a proteger os dados pessoais tratados, responsabilizando-se integralmente por seus empregados, prepostos, subcontratados ou suboperadores.

d) Concluído o tratamento de dados pessoais, deverá a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL proceder à sua eliminação, ressalvadas as hipóteses de guarda previstas em lei.

e) A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL poderá, a qualquer tempo, solicitar informações, realizar auditorias ou adotar medidas de fiscalização quanto ao cumprimento das obrigações aqui previstas.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas constantes no contrato supramencionado, naquilo que não colidir com o disposto neste instrumento.

CLÁUSULA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

E por estarem justos e acordados, foi lavrado o presente Termo Aditivo em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, e pelas testemunhas abaixo.

Angra dos Reis, 29 de maio de 2026.

MARCOS SANTOS ROCHA
SECRETÁRIO DE SAÚDE

CARLOS ALBERTO BOHRER DE ANDRADE FIGUEIRA
INSTITUTO DE GESTÃO E DESENVOLVIMENTO – IGEDES

Testemunhas:

1-

2-



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS
SECRETARIA DE SAÚDE



Secretaria de
SAÚDE

LIVRO N° 001
FOLHA N° 014v

